ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 122, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde vinculados às equipes de Saúde da Família, incentivo financeiro adicional, competência 2014, repassado pelo Estado.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados ao Programa de Saúde da Família, incentivo adicional no valor de R$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais) por agente.

Art. 2º O valor indicado no Art. 1º será integralmente repassado aos ACS, e sobre o mesmo não haverá incidência de encargos sociais por força do disposto no item 7, alínea "e" do § 9º do art. 28 da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Art. 3º A despesa decorrente desta Lei será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Recursos Especiais
Ativ.: 2115 – SERVIÇOS GERAIS DE SAÚDE C/REC. ESPECIAIS - FEDERAL
Fonte de Recurso: 4530 – PACS - Federal
Elemento da Despesa
3.1.90.11.00.00.00.00.4530 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade: 01 – FDO. MUNIC. DE SAÚDE – 15% ASPS
Ativ.: 2.112 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DE SAÚDE
Elemento da Despesa
3.1.90.11.00.00.00.00 0040 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Art. 4º O abono criado por esta Lei não se incorpora para nenhum efeito legal à remuneração dos empregados públicos.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, em caráter de urgência, o Projeto de Lei Nº 122/2014, que Autoriza o Poder Executivo a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde vinculados às equipes de Saúde da Família, incentivo financeiro adicional, competência 2014, creditado ao Fundo Municipal de Saúde, pela União através do Fundo Nacional de Saúde.

Anualmente os Municípios recebem duas formas de incentivos financeiros destinados aos ACS (Agentes Comunitários de Saúde):
I –custeio - consiste no valor destinado ao custeio da atuação de agentes comunitários de saúde, transferido em parcelas mensais de 1/12 (um doze avos), pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde;
II –adicional - representa uma parcela extra, creditada no último trimestre de cada ano, a ser paga ao agente comunitário de saúde.
O Ministério da Saúde disciplinou que o incentivo financeiro adicional é uma parcela extra, a título de estímulo financeiro para os ACS registrados no cadastro de equipes e profissionais do SCNES, no valor do incentivo mensal repassado aos Municípios no mês base para cálculo, por Agente Comunitário de Saúde, que trabalham nos programas estratégicos da Política Nacional de Atenção Básica.

Ao Município foi creditado na data de 03.12.2014 o montante de R$ 30.420,00 (trinta mil quatrocentos e vinte reais), relativos a 30 agentes comunitários, cadastrados no Sistema de informações.

Diante do exposto, contamos com a apreciação, votação e aprovação do projeto em tela, eis que os ACS, requereram na data de 11.12.2014 o pagamento do referido incentivo adicional.

Sem mais e certos de sua colaboração, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal.